

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - A

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira N° 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa L C TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 35.067.125/0001-13, com sede na Avenida 25, Qd. 09 Lt. 04-A, Parque das Flores – CEP: 75.085-560 – Anápolís/GO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS CUNHA NETO, brasileiro, portador do RG N° 40XXX01 SPTC/GO e CPF/MF n.º 904.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n°. 023/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

LC TENDAS

EIRELI:

DN C-BR, O-ICP-Brusil, 8-GO, L-AN?

POLIS, OU-12073745000173

DN C-BR, O-ICP-Brusil, 8-GO, L-AN?

POLIS, OU-12073745000176

POLIS, OU-12073745000176

POLIS, OU-12073745000176

Refor CU-LC TENDAS EIRELI SOUP-120500113

Refor LC TENDAS EIRELI SOUP-120500113

Capalizaçõe, ANAPOLIS - GO
Date: 2022.06.30 17-18:50-03001





Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonôpolis-MT



1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão SRP nº 023/2022, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão SRP nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldálos na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

LC TENDAS EIRELI: 35067125000113

JOHN THROUGHTS

UN CHIEF CHICK-Resell SHIGO, LINAMPPOUR,
SUNTHING ZABORATRO Olin-Secretaria de Receicher de Breed REFE, CHIPPER CHIPFART,
Olin-presincest CIN-LC TENDAS EIRELE
14215 I.C TENDAS EIRE

ach

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a auditoria interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à <u>CONTRATANTE</u>.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE:

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do

LC TENDAS EIRELI:

30(617)20(0113)
ON C. SE, DISCP Books, SI-GO, LI-ARYPOUS,
CON-1207374000170, DUI-Secretaria da Receda Fede
de Brasil, REE OUI-SEB & CORPLAT, OUI-presencial,
CN-LC TENDAS ERRELL/25667149000113
46306 LC TENDAS ERRELL/

35067125000113 Land and AMAPOLIS - GO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

- **3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: <u>fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.</u>
- 3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- **3,25.** Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na Sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, Endereço: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT, ou em qualquer uma das unidades da Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- 3.26. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão;
- 3.27. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.
- 3.28. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.
- **3.29.** Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, o prazo do item- 3.27, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
- **3.30.** A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;
- 3.31. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.32. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.
- **3.33.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.
- **3.34.** Conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 MESES, do item 01 ao item 67, contra defeitos de fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela **CODER**.
- 3.35. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de

LC TENDAS EIRELI: 35067125000113

IBSSET 250-00113 ONE C-BR, OHICP-Brasil, SHGO, L-MANTPOLIS, OLIH 2017343000170, OLIHSEOVERINE DE ROMPI AT, DULIHVESSHOLE, ONN-LOT ENDAS EIRELE 30067 128000113 RAZZIO LOTEMONA EIRELE

Q



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito.

3.36. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes:
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas reaulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada. conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

Assinado digitalmente por LC TENDAS EIRELE35067125000113 DN CXBR, OsiCD-D LC TENDAS

EIRELI: 0N-C=R, 0=(CP-Brasil, S=GO, L=AN? POLIS, 0U=2073743000170, 0U=Secretaria da Receta Federal do Brasil - AFB, 0U=FFB e-C-NPJ A1, 0U=pressencial, CN=LC TENDAS EIRELI-35067125000113 Rezão: LC TENDAS EIRELI-35067125000113 (Rezão: REZÃO: LC TENDAS EIRELI-35067125000113 (REZÃO: REZÃO: REZÃO: LC TENDAS EIRELI-35067125000113 (REZÃO: REZÃO: Lecalização: ANAPOLIS - GO Data: 2022.06.30 17:19:32-03/00





Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonôpolis-MT



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento:
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens 45, 46 e 47 é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VL INIT	VL TOTAL
45	TENDA TIPO PIRAMIDAL-12X12X07MT Detalhamento: TAMANHO APROXIMADO: 12 X 12 METROS E 7 METROS DE ALTURA CENTRAL; ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 E 16 DE 2 A 4, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA	W. O	UND	ALUBAN/ALUBAN EVENTOS	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

LC TENDAS EIRELI: 350671250001

13







Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES DE AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO TUBULAR. LONA DE COBERTURA: LAMINADO EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, CAMADAS DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTICHAMA, ANTIMOFO, ANTIFUNGO. TRATAMENTO ANTISSUJEIRA (PROTEÇÃO CONTRA IMPREGNAÇÃO DE SUJEIRA EM SUA SUPERFÍCIE). ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	5	(JINI)	AI I IRAN/AI I IRAN	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
46	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5 X 5 METROS Detailhamento:, MODELO: PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM CHAPA 14 A 16 MM E FERRO TUBULAR ESPESSURA MÍNIMA DE 3', ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE, FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 3/4, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. LONA DE COBERTURA BRANCA CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEÁVEL, BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTI- CHAMA, ANTI-MOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.	5 4 DE D	ESEM	ALUBAN/ALUBAN EVENTOS OLVIMENTO DE		
47	TENDA SANFONADA CAMPING 6X3 METROS, COR AZUL, COM FECHAMENTO NOS 4 LADOS. INCLUSO: 1 - TENDA SANFONADA CAMPING 6MX3M (18M²). PISO E COBERTURA EM LONA PVC VINÍLICA; 3 - JANELAS (1,40MX 0,80M) COM TELA MICRO; 1 PORTA (1,90MX1,10M). PESO 71KG. MONTAGEM RÁPIDA. A LONA DE COBERTURA E LATERAIS PRODUZIDA EM NYLON 600, COM 50% DE PVC E 50% DE POLIÉSTER, REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS. ALTURA DAS TENDAS QUANDO FECHADAS 1,5M. ESTRUTURA FERRO GALVANIZADO (RESISTENTE). PISO EM LONA PVC EMBORRACHADA O QUE EVITA TOTALMENTE A UMIDADE.	5	UNID	ALUBAN/ALUBAN EVENTOS	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

LC TENDAS

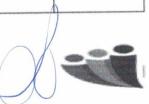
Assinado digitalmente por LG TENDAS

EIRELI 3506/7125000113

DN. C-BR. O-ICP-Breek, S-GO, L-AN7

POLIS. Oli#12073743000170,
OU#Secretaria da Receita Federal do
Broal - RFB, OU-ER-B e-CNPJ A1,
CU-presencial, CN-LC TENDAS EIRELI:
3506/7125000113

Razão: LC TENDAS EIRELI
Localização: ANAPOLIS - GO
Deta: 2022,06.30 17:19:50-0300



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Observação: ESTÃO INCLUSOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA TODOS OS MÓVEIS. (AS CORES SERÃO DEFINIDA PELA CONTRATANTE.)

- 7.2. Nos precos supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).
- 7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.
- 7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de reaistro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- 7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

- 7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.
- 7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora. no verso da Nota Fiscal.
- 7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência

LC TENDAS

Assinado digitalmente por LC TENDAS EIRELE35067125000113 ABR CHICP-BE sil, 5=GO, L=AN? ## DNI C. 48R, OHICP-Brasil, 58-GO, U.-AN?

| Columbia Co



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do día 27/06/2022 a 26/06/2023. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 9.1. Terá seu reaistro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: OMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentés a nova ordem

3

LC TENDAS

EIRELI (35.0871/25000113

DN C#RF (0FICP-Breas), 5=GO, 1;#AN?
POLIS, OU=120737/3000170,
OU=500076011 da Recoella Federal do Bra
RFB, OU=FFB =CNP.1 A1, OU=pressent
CNB.C TENDAS EIRELI 35000112

CNB.C TENDAS EIRELI 35000112

Razio, LC . Jeral do Brasi acaltração: ANAPOLIS - GO lata: 2022.06.30 17:20:29-03'00'



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de reaistro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência:
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas sequintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

Assinado digitalmente por LC
TENDAS EIRELL:35067125000113
DN: C-8R, O=(CP-Bresil, S=GO),
DN: C-8R, O=(CP-Bresil, S=GO),
OU-Scoretario de Receite Federal do
Bresil - RFB, OU-BFB e-C-NPJ A1,
OU-Scoretario de Receite Federal do
Bresil - RFB, OU-BFB e-C-NPJ A1,
OU-SCORETARIO (CT-ENDAS EIRELI)
Rezide 1 C-TENDAS EIRELI

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- 12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERACÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N°. 023/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de

LC TENDAS EIRELI: 350671250001 Brasil Student

13

Assinado digitalmente por LC TENDAS EIRELI,35067125000113
DN. C-BR, O-ICP-Brasil, S=GO, L=AN? POLIS, Out=12073743000170,
OU=Socretaria da Roceita Federal do Brasil - RFS, Out=RFS o-CNPJ A1,
OU-presencial, CN=LC TENDAS EIRELI:
38067125000113 35067125000113 Razao: LC TENDAS EIRELI

alização: ANAPOLIS - GO la: 2022-06-30-17-20-51-03'00'

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonôpolis-MT



Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRAFEITE de SOUZA

DE SOUZA Agentiro José Presidente

Diretor Presidente

Algentiro José Presidente

LC TENDAS **EIRELI:**

35067125000113 to all parts and the state of the state of

CONTRATADA: L C TENDAS EIRELI

Testemunhas:

Nome: VALECIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

RG: 130xxx83 SSP/MT

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA Data: 30/06/2022 17:36:15-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 17XXXX8 SSP/DF

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES Diretora Adm. E Financeira





IA DE DESENVOLVIMENTO DE ROA